



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 377/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 60/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE TERESINA, QUE VISA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI Nº 20.0.000075009-4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05 neste ato representado por seu Excelentíssimo Presidente, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, por intermédio do **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF**, e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE TERESINA**, com sede na Av. Maranhão, nº 283, Centro/N, CEP 64.000-010, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.648.975/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. EDMILSON ALVES DE CARVALHO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 60/2019, vinculados aos Autos de Processo Administrativo 20.0.000075009-4, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 60/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia **16/12/2020** e final o dia **16/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

Juiz de Direito JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina
Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

Dr. EDMILSON ALVES DE CARVALHO
Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Teresina



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Alves de Carvalho, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Vidal de Freitas Filho, Presidente da Comissão**, em 15/12/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/12/2020, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Desembargador(a)**, em 15/12/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2108063** e o código CRC **9AC0E431**.